



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001  
Teléfs. 239 802 850 / 239 487 200 – Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA  
E-mail: esenfc@esenfc.pt

**Concurso documental para preenchimento de três postos de trabalho de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem**

**Ata da reunião número dois**

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, pelas dez horas, decorreu a reunião do júri do concurso para preenchimento de três postos de trabalho de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, por videoconferência (sistema zoom), nos termos do número 1, do artigo 13.º, do Regulamento de concursos para contratação de professores ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.-----

Participaram todos os membros do júri, a saber: Professora Doutora Ananda Maria Fernandes, na qualidade de presidente, Professores Doutores Célia Maria Gonçalves Simão de Oliveira, Maria de Lurdes Ferreira de Almeida, Maria Henriqueta de Jesus Silva Figueiredo, Paulo José Parente Gonçalves e Teresa Maria Ferreira dos Santos Potra.-----

Da ordem de trabalhos constou: -----

**Ponto único:** Operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular nos termos do n.º 3, do artigo 7.º do Regulamento de concursos para contratação de professores ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 7/2010, de 13 de maio. -----

Assim: -----

**Ponto único:** Tendo presente o sistema de valoração constituído com base nos parâmetros, critérios e ponderações anteriormente aprovados e a publicar no edital, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte grelha classificativa contendo a operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular, por se entender plenamente ajustada aos fins estatutariamente tidos em consideração para a carreira docente de ensino superior politécnico conforme o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Blassaya Barreto - Apartado 7001  
Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento de concursos para contratação de professores, aprovado por Despacho n.º 11 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC), de 25 de outubro de 2012 e publicado por Despacho n.º 14304/2012 em Diário da República, 2.ª série, n.º 213 de 5 de novembro:

### **Grelha classificativa contendo a operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular**

#### **I. A qualificação do candidato (Q), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios**

##### **A. Graus académicos obtidos e a obtenção do título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (*Máximo 50 pontos*)**

*Obs.: neste critério, será pontuado apenas o item com peso mais elevado que o candidato reunir. Só serão considerados os percursos já concluídos e devidamente certificados por título ou diploma.*

- Agregação em Enfermagem – 50 pontos;
- Agregação noutra área – 45 pontos;
- Doutor em Enfermagem – 45 pontos;
- Doutor noutra área e Título de especialista em enfermagem – 40 pontos;
- Mestre e Título de especialista em enfermagem – 10 pontos;
- Licenciado com Título de especialista em enfermagem – 5 pontos.

##### **B. Formação especializada e pós-graduada realizada (*Máximo 30 pontos*)**

###### **1. Pós-doutoramento**

*Obs.: apenas será considerada a formação cujo certificado contenha referência inequívoca a um percurso pós-doutoral.*

- Curso de pós-doutoramento – 15 pontos por curso.

###### **2. Curso de especialização em enfermagem**

*Obs.: serão considerados apenas os cursos de especialização conducentes à atribuição do título de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros (OE), verificado pela cédula profissional.*

- Curso de especialização em enfermagem – 10 pontos por curso.

###### **3. Outros estudos pós-graduados**

*Obs.: neste subcritério só serão consideradas os cursos na área de enfermagem, ou em área considerada relevante para a enfermagem, realizados em instituições de ensino superior, devidamente documentados com indicação explícita do número de ECTS, ou da duração em horas, consoante o caso. A questão da "relevância para a enfermagem" será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.*

*Não serão consideradas as formações que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados noutros subcritérios deste parâmetro.*

- Cursos de pós-graduação com  $\geq 60$  ECTS ou  $\geq 1500$  horas – 2 pontos por curso;



- Cursos de pós-graduação  $\geq 30$  ECTS e  $< 60$  ECTS ou  $\geq 750$  horas e  $< 1500$  horas – 1 ponto por curso.

**C. Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da qualificação obtida, para o desempenho da função a que se candidata (**Máximo 20 pontos**)**

*Obs.: só será considerado o teor do currículo vitae (CV) inequivocamente assinalado/destacado como reflexão crítica referente a este critério específico.*

*A reflexão não poderá ultrapassar 1000 palavras. A partir deste número de palavras, o teor da reflexão será desconsiderado.*

*O texto desta reflexão deverá incidir sobre a qualificação do candidato, podendo alargar-se aos contextos em que a mesma foi obtida.*

*Na apreciação da reflexão crítica serão tidos em consideração os seguintes subcritérios: exposição das ideias; relevância para a enfermagem; e, relevância para as funções de professor coordenador.*

*Cada um dos subcritérios será valorizado pelo júri em função dos itens assinalados e da respetiva operacionalização, a seguir apresentada.*

*A cada item será atribuída a pontuação resultante do consenso alcançado pelos elementos do júri. Caso este consenso não seja alcançado, cada elemento do júri atribuirá uma pontuação, resultando a pontuação do candidato da média das pontuações individuais dos elementos do júri. Em qualquer dos casos, a pontuação de cada um dos itens não poderá ultrapassar os limites máximos fixados para o mesmo.*

**1. Exposição das ideias (**Máximo 2 pontos**)**

- Clareza e rigor (será considerada, na expressão escrita, para além da variedade e da qualidade linguagem utilizada, a articulação e a sequência das ideias) – Até 2 pontos.

**2. Relevância para a Enfermagem (**Máximo 8 pontos**)**

- Coerência do percurso de formação (será considerado em que medida o percurso académico e de formação está centrado na área científica de enfermagem) – Até 3 pontos;
- Contributo para a enfermagem (será considerado em que medida o percurso académico e de formação contribui para o desenvolvimento da enfermagem) – Até 2 pontos;
- Capacidade crítica e reflexiva sobre a relevância para a enfermagem (será considerada a fundamentação, a acutilância na apreciação do impacte na enfermagem, bem como a profundidade e a clarividência da reflexão) – Até 3 pontos.

**3. Relevância para as funções de professor coordenador (**Máximo 10 pontos**)**

*Obs.: a "qualidade da experiência" guarda relação com a diferenciação e complexidade da formação realizada, nomeadamente: o nível dos cursos/programas; a natureza da entidade formadora; a integração de novas tecnologias).*

- Preparação pedagógica (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na obtenção de competências pedagógicas) – Até 3 pontos;
- Preparação para funções de supervisão (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na obtenção de competências de supervisão) – Até 2 pontos;
- Preparação para a liderança e trabalho em equipa (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na obtenção de competências de liderança e trabalho em equipa) – Até 2 pontos;
- Capacidade crítica e reflexiva sobre a relevância para as funções de professor coordenador (será considerada a fundamentação, a acutilância na apreciação do impacte no candidato, bem como a profundidade e a clarividência da reflexão) – Até 3 pontos.

**II. O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar**



de enfermagem, designadamente, de entre os que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, considerando os seguintes critérios

**A. As publicações científicas (Máximo 20 pontos)**

*Obs.: neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área de enfermagem, ou com relevância para a área de enfermagem, efetivamente publicados.*

*Com vista a promover a mais adequada classificação dos artigos e das conferências, devem os candidatos agrupá-los no currículo em conformidade com a operacionalização do presente critério estabelecida pelo júri.*

*Cabe ainda aos candidatos fazer prova do respetivo enquadramento nos subcritérios/itens abaixo indicados.*

**1. Artigos publicados em revista científica (Máximo 15 pontos)**

*Obs.: só serão considerados os artigos cuja publicação tenha ocorrido entre 1 de agosto de 2013 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em Diário da República (DR).*

*No âmbito deste critério, consideram-se revistas do tipo A aquelas que têm fator de Impacto e revistas do tipo B aquelas que se encontram indexadas.*

- Artigo em que o candidato seja autor ou coautor, publicado em revista do tipo A – 3 pontos por artigo;

*Obs.: para avaliação da existência de fator de impacto apenas serão considerados os registos do Institute for Scientific Information (ISI) e/ou da Scopus/Elsevier. Cabe ao candidato fazer a prova do fator de impacto.*

- Artigo em que o candidato seja autor ou coautor, publicado em revista do tipo B – 1 ponto por artigo.

*Obs.: para avaliação da indexação da revista apenas serão consideradas: a Scopus; a Web of Science; a Scielo; a Latindex; a Medline; a CINAHL.*

**2. Artigo em ata de conferência (Máximo 4 pontos)**

*Obs.: entende-se por "ata de conferência" a publicação, com ISB, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos, cuja publicação tenha ocorrido entre 1 de agosto de 2013 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.*

*Serão desconsiderados: "resumos" e artigos cujo teor seja análogo ao de outras publicações já consideradas noutro item deste critério, mesmo que o título seja diferente.*

- Artigo publicado em ata de conferência – 1 ponto por artigo.

**3. Livros e capítulos de livros (Máximo 8 pontos)**

*Obs.: neste subcritério não serão consideradas as publicações e/ou edições em atas de conferências.*

- Livro em que o candidato seja autor ou coautor – 2 pontos;
- Capítulo de livro – 1 ponto por capítulo de livro em que o candidato seja autor ou coautor;  
*Obs.: neste item não serão considerados mais de dois capítulos por livro.*
- Edição/coordenação de livros – 1 ponto por livro em que o candidato seja editor/coordenador de edição ou coeditor.

**4. Citações (Máximo 10 pontos)**

*Obs.: neste subcritério considerar-se-á o valor do índice H do candidato no sistema de Avaliação H – index Scopus. O mesmo deve ser obtido entre a data da publicação do edital e do final da apresentação da candidatura do presente concurso.*

- H índice – Número de pontos igual ao valor do índice H.

**5. Revisor em revistas científicas (Máximo 6 pontos)**

*Obs.: a pontuação a atribuir a este subcritério será igual ao número de revistas científicas para as quais o candidato foi revisor de, pelo menos, um artigo, entre 1 de agosto de 2013 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.*

*Cabe aos candidatos fazer prova de que efetuaram revisões para as revistas indicadas.*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001  
Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA  
E-mail: esenfc@esenfc.pt

- Revisor em revistas indexadas à Scopus, Web of Science; Scielo, Latindex, Medline ou CINAHL - 2 pontos por revista;
- Revisor em revistas não indexadas - 1 ponto por revista.

## B. A realização de ações de divulgação de ciência e tecnologia (*Máximo 10 pontos*)

### 1. Comunicação oral/Conferência (*Máximo 10 pontos*)

*Obs.: consideram-se eventos científicos os congressos, as jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram.*

*Neste subcritério só serão consideradas as comunicações por convite ou-as comunicações em painel que constem, de forma individualizada, no programa do evento científico, realizadas entre 1 de agosto de 2013 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.*

*Não serão consideradas as comunicações livres nem as apresentações de pósteres.*

*No sentido de promover a mais adequada classificação das comunicações, devem os candidatos no currículo agrupá-las em conformidade.*

- Comunicação oral em evento científico realizado em país diferente do do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizado por entidade com sede em país diferente – 2 pontos por comunicação;
- Comunicação oral em evento científico realizada no país de origem do candidato – 1 ponto por comunicação.

### 2. Póster/Comunicação livre (*Máximo 4 pontos*)

*Obs.: neste subcritério, só serão contabilizados os pósteres/comunicações livres realizados entre 1 de agosto de 2013 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR. Para efeitos de contabilização, o póster e a respetiva apresentação, se houver, serão considerados em conjunto, uma só vez.*

- Póster/comunicação livre apresentado em evento científico – 0,5 pontos por cada póster/comunicação livre.

### 3. Organização de evento científico (*Máximo 4 pontos*)

*Obs.: neste subcritério serão congressos, jornadas, colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram entre 1 de agosto de 2008 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.*

- Participação do candidato na organização de evento científico - 1 ponto por cada participação em comissão organizadora ou científica.

## C. A participação em projetos de I&D (*Máximo 20 pontos*)

### 1. Participação em equipas de projetos de I&D (*Máximo 20 pontos*)

*Obs.: neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento em que o candidato tenha participado desde 1 de agosto de 2013, que estejam inscritos numa unidade de investigação ou resultem de uma parceria interinstitucional formal.*

*No âmbito da operacionalização do presente subcritério, a "FCT" será considerada, para as atividades de investigação realizadas no estrangeiro, a entidade que, nesse país, tiver funções análogas.*

*A questão da "relevância para a enfermagem" será, em caso de dúvida, decida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.*

*Para o mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num dos itens.*

- Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa a instituição de ensino superior/unidade de investigação - 10 pontos por cada projeto;
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa a instituição de ensino superior/unidade de investigação, ou investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bisnaya Barreto - Apartado 7001  
Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 – Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA  
E-mail: esenfco@esenfc.pt

externa a instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico – 5 pontos por cada projeto;

- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa a instituição de ensino superior, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico - 3 pontos por cada projeto.

**2. Patentes registadas (Máximo 8 pontos)**

*Obs.: a questão da "relevância para a enfermagem" será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.*

- Patentes registadas – 4 pontos por cada registo de patente considerada relevante para a enfermagem.

**D. A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de Enfermagem, designadamente, de entre os que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos para o desempenho da função a que se candidata (Máximo 20 pontos)**

*Obs.: só será considerado o teor do CV inequivocamente assinalado/destacado como reflexão crítica referente a este critério específico.*

*A reflexão não poderá ultrapassar 1000 palavras. A partir deste número de palavras, o teor da reflexão será desconsiderado.*

*O texto desta reflexão deverá incidir sobre a atividade técnico-científica com relevância para a área disciplinar de enfermagem, destacando dois trabalhos / atividades que o candidato considere representativos da atividade desenvolvida. No texto, o candidato deverá fazer referência expressa e inequívoca a estes dois trabalhos / atividades. A reflexão crítica poderá alargar-se aos contextos em que os trabalhos e as atividades ocorreram.*

*Na apreciação da reflexão crítica serão tidos em consideração os seguintes subcritérios: exposição das ideias; relevância para a enfermagem (disciplina e profissão) dos dois trabalhos selecionados; e, relevância para as funções de professor coordenador. Cada um dos subcritérios será valorizado pelo júri em função dos itens assinalados e da respetiva operacionalização, a seguir apresentada.*

*A cada item será atribuída a pontuação resultante do consenso alcançado pelos elementos do júri. Caso este consenso não seja alcançado, cada elemento do júri atribuirá uma pontuação, resultando a pontuação do candidato da média das pontuações individuais dos elementos do júri. Em qualquer dos casos, a pontuação de cada um dos itens não poderá ultrapassar os limites máximos fixados para o mesmo.*

**1. Exposição das ideias (Máximo 2 pontos)**

*Obs.: na apreciação deste item será considerado todo o texto da reflexão crítica.*

- Clareza e rigor (será considerada, na expressão escrita, para além da variedade e da qualidade linguagem utilizada, a articulação e a sequência das ideias) – Até 2 pontos.

**2. Relevância para a Enfermagem (disciplina e profissão) dos dois trabalhos selecionados (Máximo 7 pontos)**

*Obs.: na apreciação deste item, apenas será considerada a reflexão crítica realizada em torno dos dois trabalhos selecionados e dos respetivos contextos.*

- Centralidade na Enfermagem (será considerado em que medida os temas dos trabalhos/atividades tomam por foco a Enfermagem) – Até 1 ponto;
- Partilha e divulgação (será considerado se o trabalho deu origem a um relatório/documento formal, avaliado por pares e tornado público aos enfermeiros) – Até 1 ponto;
- Contributo para a enfermagem (será considerado se os resultados/conclusões têm utilidade para prática clínica ou se constituem como um contributo inovador para o conhecimento sobre os enfermeiros ou a compreensão dos respetivos contextos de trabalho) – Até 2 pontos.



S. R.  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001  
Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 – Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA  
E-mail: esenf@esenfc.pt

- Capacidade crítica e reflexiva sobre a relevância para a enfermagem, dos aspetos eleitos pelo candidato (será considerada a fundamentação, a acutilância na apreciação do impacte na enfermagem, bem como a profundidade e a clarividência da reflexão) – Até 3 pontos.

3. Relevância para as funções de professor coordenador (*Máximo 11 pontos*)

*Obs.: na apreciação deste item, será considerado todo o texto do reflexão crítica, incluindo o que se reporta aos dois trabalhos seleccionados.*

*A "qualidade da experiência" guarda relação com a diferenciação e complexidade das atividades desenvolvidas, nomeadamente: o enquadramento em projetos/programas com elevados níveis de formalização; a existência de equipas multiprofissionais, internacionais e multilingues; o número de participantes envolvidos; a responsabilidade atribuída ao candidato; e, a projeção/impacte dos resultados alcançados).*

- Trabalho em equipa (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na participação em equipas de natureza técnico científica e/ou de investigação) – Até 2 pontos;
- Supervisão (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na supervisão de atividades de natureza técnico científica e/ou de investigação) – Até 2 pontos;
- Coordenação/direção (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na coordenação/direção de programas e/ou atividades de investigação, nomeadamente a negociação, acesso e mobilização de recursos, bem como a elaboração de relatórios/artigos) – Até 2 pontos;
- Investigação (será apreciada a qualidade da experiência do candidato no desenvolvimento e na realização de atividades de investigação científica) – Até 2 pontos;
- Capacidade crítica e reflexiva sobre a relevância para as funções de professor coordenador (será considerada a fundamentação, a acutilância na apreciação do impacte no candidato, bem como a profundidade e a clarividência da reflexão) – Até 3 pontos.

E. Projeto de desenvolvimento científico-pedagógico (*Máximo 30 pontos*)

*Obs.: o texto referente a este projeto não poderá ultrapassar 2000 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado.*

*Tendo por base as competências de professor coordenador, o quadro legal e regulamentar da ESEnFC, assim como os respetivos recursos disponíveis e as grandes opções estratégicas assumidas, o candidato deverá apresentar um projeto pessoal que se proponha concretizar caso venha a ser admitido como professor coordenador nesta escola. Este projeto deverá ter um horizonte temporal de cinco anos para a respetiva concretização.*

*O projeto deverá estar centrado no desenvolvimento de competências individuais do candidato que sejam promotoras da sua valorização pessoal e que, simultaneamente, se constituam como um contributo para o desenvolvimento estratégico da ESEnFC.*

*Tratando-se de um projeto individual, o candidato deverá enfatizar o "sentido pessoal" e o "esforço particular" que pretende imprimir ao seu percurso profissional.*

*Na apreciação do projeto individual serão tidos em consideração os seguintes subcritérios: exposição das ideias; fundamentação; objetivos e atividades; e, acompanhamento e execução.*

*A cada item será atribuída ao candidato a pontuação resultante do consenso alcançado pelos elementos do júri, nos termos da operacionalização a seguir apresentada.*

*Cada um dos subcritérios será valorizado pelo júri em função dos itens assinalados e da respetiva operacionalização. A cada um destes itens será atribuída uma pontuação que não poderá ultrapassar os limites máximos fixados para o mesmo.*

1. Exposição das ideias (*Máximo 2 pontos*)

- Clareza e rigor (será considerada, na expressão escrita, para além da variedade e da qualidade da linguagem utilizada, a articulação e a sequência das ideias) – Até 2 pontos.

2. Fundamentação (*Máximo 15 pontos*)

- Sustentação (será considerada a adequação do projeto às competências de professor coordenador, ao plano estratégico da ESEnFC e ao seu quadro legal e regulamentar, bem como aos recursos disponíveis) – Até 4 pontos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001  
Telefs. 239 802 650 / 239 487 200 – Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA  
E-mail: esenfc@esenfc.pt

- Pertinência (será considerada se o projeto se dirige ao desenvolvimento de competências técnico científicas do candidato) – Até 3 pontos;
  - Impacte na ESEnFC (será considerado o contributo esperado do projeto individual na missão da ESEnFC) – Até 3 pontos;
  - Impacte na enfermagem (será considerado o contributo esperado do projeto individual no desenvolvimento da enfermagem nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade) – Até 3 pontos;
  - Singularidade / Diferenciação (serão considerados os aspetos distintivos do projeto, nomeadamente a ambição e o carácter inovador do mesmo) – Até 2 pontos.
3. Objetivos e atividades (*Máximo 9 pontos*)
- Congruência (será considerada a articulação entre os objetivos e as atividades mais relevantes) – Até 4 pontos;
  - Exequibilidade (será considerada a adequação das atividades ao tempo disponível) – Até 3 pontos;
  - Criatividade (será considerada a diversidade e a inovação das atividades propostas) – Até 2 pontos.
4. Acompanhamento e execução (*Máximo 4 pontos*)
- Empenho (será considerada a disponibilidade manifestada e o esforço pessoal colocado na concretização do projeto) – Até 1 ponto;
  - Controlo (será considerado o ajuste das medidas de monitorização da aquisição de competência – resultados – e a adequação da periodicidade estabelecida) – Até 2 pontos;
  - Prazos (será considerado o rigor e o realismo na fixação de prazos para a realização de atividades e a concretização dos objetivos) – Até 1 ponto.

### **III. Capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios**

*Obs.: apenas será considerado o exercício de atividades docentes em instituição de ensino superior, quando integrado em carreira docente ou de investigação.*

#### **A. Lecionação e regência de unidades curriculares e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo e em cursos não conferentes de grau, no ensino de enfermagem e noutras áreas (*Máximo 40 pontos*)**

##### **1. Lecionação de unidades curriculares (*Máximo 20 pontos*)**

*Obs.: um ano de atividade letiva efetiva pressupõe a lecionação de pelo menos 216 horas de aulas (teóricas, teórico-práticas, práticas, orientação tutorial, seminários ou orientação de ensino clínico/estágio) num ano letivo.*

- Experiência de docência no ensino superior – 1 ponto por cada ano de atividade letiva efetiva contados até à data da publicação do edital do presente concurso.

##### **2. Regência de unidades curriculares (*Máximo 25 pontos*)**

*Obs.: só serão considerados as unidades curriculares de cursos de Licenciatura, Pós-licenciatura de especialização e Mestrado.*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telefs. 239 802 850 : 239 487 200 – Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenf@esenfc.pt

*As unidades curriculares cuja designação seja modificada por força da alteração do plano de estudos, só serão pontuadas uma vez. Unidades curriculares lecionadas em mais do que um curso ou unidades curriculares análogas, ainda que com designações distintas, serão pontuadas uma só vez.*

- Regência/coordenação de unidades curriculares – 5 pontos por cada unidade curricular de que o candidato foi regente/coordenador durante, pelo menos, um ano letivo.
3. Missão docente no estrangeiro – (*Máximo 10 pontos*)
- Obs.: apenas se consideram as missões de ensino realizadas em instituições de ensino superior sediadas em país diferente do país da instituição de origem do candidato.*
- Missão de ensino com lecionação até 10 horas – 0,5 pontos por missão;
  - Missão de ensino com lecionação  $\geq$  10 horas – 1 ponto por cada 10 horas.
- B. A produção de material didático e experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino (*Máximo 15 pontos*)
- Produção ou coprodução de documentos e outros materiais de carácter didático como textos de apoio, filmes ou outros instrumentos utilizados nas atividades letivas, validados por decisão do órgão competente da instituição de ensino superior – 2 pontos por cada material produzido pelo candidato.
- Obs.: apenas serão considerados os materiais relacionados com as unidades curriculares lecionadas pelo candidato, cabendo ao mesmo indicar o tipo de material, âmbito do curso e unidade curricular em que o utilizou.*
- Experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino – 5 pontos por cada experiência de implementação de técnica ou método inovador de apoio ao ensino utilizado nas respetivas práticas de ensino, validado por decisão do órgão competente da instituição de ensino superior.
- C. A orientação de trabalho final conducente ao grau de mestre ou doutor e a participação em júris de provas académicas (*Máximo 25 pontos*)
1. Orientação ou coorientação de tese de doutoramento (*Máximo 18 pontos*)
- Orientação ou coorientação de tese de doutoramento – 3 pontos pela orientação / coorientação de cada tese concluída e aprovada entre 1 de agosto de 2008 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.
2. Orientação de dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final (*Máximo 10 pontos*)
- Orientação de dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final – 2 pontos pela orientação de cada trabalho concluído e aprovado entre 1 de agosto de 2008 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.
3. Vogal não orientador em júri de provas de doutoramento (*Máximo 15 pontos*)
- Vogal não orientador em júri de provas de doutoramento – 2 pontos por cada júri em que tenha participado entre 1 de agosto de 2008 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001  
Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 – Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA  
E-mail: esenfc@esonfc.pt

4. Vogal não orientador em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final (*Máximo 10 pontos*)
- Vogal não orientador em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final – 1 ponto por cada júri em que tenha participado entre 1 de agosto de 2008 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.

D. A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades pedagógicas referidas nas alíneas anteriores para o desempenho da função a que se candidata (*Máximo 20 pontos*)

*Obs.: só será considerado o teor do CV inequivocamente assinalado/destacado como reflexão crítica referente a este critério específico.*

*A reflexão não poderá ultrapassar as 1000 palavras. A partir deste número de palavras, o teor da reflexão será desconsiderado.*

*O texto desta reflexão deverá incidir sobre as atividades pedagógicas realizadas, podendo alargar-se aos contextos em que as mesmas tiveram lugar.*

*Na apreciação da reflexão crítica serão tidos em consideração os seguintes subcritérios: exposição das ideias; relevância para a enfermagem; e, relevância para as funções de professor coordenador.*

*Cada um dos subcritérios será valorizado pelo júri em função dos itens assinalados e da respetiva operacionalização, a seguir apresentada.*

*A cada item será atribuída a pontuação resultante do consenso alcançado pelos elementos do júri. Caso este consenso não seja alcançado, cada elemento do júri atribuirá uma pontuação, resultando a pontuação do candidato da média das pontuações individuais dos elementos do júri. Em qualquer dos casos, a pontuação de cada um dos itens não poderá ultrapassar os limites máximos fixados para o mesmo.*

1. Exposição das ideias (*Máximo 2 pontos*)

- Clareza e rigor (será considerada, na expressão escrita, para além da variedade e da qualidade linguagem utilizada, a articulação e a sequência das ideias) – Até 2 pontos.

2. Relevância para a Enfermagem (*Máximo 6 pontos*)

- Contributo para a formação em enfermagem (será considerado em que medida os materiais didáticos produzidos e as técnicas e métodos de apoio ao ensino implementados oferecem um contributo para a qualidade e a inovação na formação dos enfermeiros) – Até 2 pontos;
- Partilha e divulgação (será considerado se os materiais didáticos produzidos e as técnicas e métodos de apoio ao ensino implementados foram disseminados) – Até 1 ponto;
- Capacidade crítica e reflexiva sobre a relevância para a enfermagem (será considerada a fundamentação, a acutilância na apreciação do impacto na enfermagem, bem como a profundidade e a clarividência da reflexão) – Até 3 pontos.

3. Relevância para as funções de professor coordenador (*Máximo 12 pontos*)

*Obs.: A “qualidade da experiência” guarda relação com a diferenciação e complexidade das atividades desenvolvidas, nomeadamente: o nível dos cursos/programas (pré ou pós-graduado); a lecionação em língua estrangeira; a participação em equipas multidisciplinares; a responsabilidade atribuída ao candidato).*

- Trabalho em equipa (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na participação com outros professores na coordenação de programas e na utilização de metodologias de ensino em equipas pedagógicas) – Até 2 pontos;
- Supervisão (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na supervisão de atividades pedagógicas de docentes) – Até 2 pontos;
- Coordenação/direção (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na coordenação/direção de cursos, programas e metodologias de ensino) – Até 3 pontos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001  
Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA  
E-mail: esenfnc@esenfc.pt

- Atividade letiva (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na regência e lecionação de aulas, orientação de estágios e direção de seminários e trabalhos de laboratório ou de campo) – Até 2 pontos;
- Capacidade crítica e reflexiva sobre a relevância para as funções de professor coordenador (será considerada a fundamentação, a acutilância na apreciação do impacto no candidato, bem como a profundidade e a clarividência da reflexão) – Até 3 pontos.

**IV. Outras atividades relevantes para a missão da ESEnfc (OAR) avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando os seguintes critérios**

**A. Prestação de serviços e consultorias (Máximo 15 pontos)**

*Obs.: serão considerados os serviços/projetos de extensão, com ou sem retorno financeiro, desde que enquadrados na atividade institucional e autorizados pelo órgão competente.*

*Só serão consideradas as consultorias formalmente estabelecidas, com ou sem retorno financeiro, desde que realizadas com a anuência da instituição de origem do candidato.*

- Prestação de serviços de extensão – 1 ponto por cada ano de atividade por serviço/projeto;
- Consultoria com duração superior a 1 ano – 3 pontos por atividade;
- Consultoria com duração inferior a 1 ano – 1 ponto por atividade.

**B. O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior e outras instituições (Máximo 45 pontos)**

**1. Cargos e funções em instituição de ensino superior (Máximo 45 pontos)**

*Obs.: neste subcritério apenas será considerado o exercício efetivo de funções, contabilizado em anos completos.*

*Não será contabilizado o tempo de atividade como membro de órgão ou comissão que o candidato integre por inerência da categoria que detém/ou detinha à data.*

*Por instituição de ensino superior entende-se: escolas superiores não integradas, universidades ou institutos politécnicos, e suas unidades orgânicas.*

*Na pontuação dos cargos, poderão ser consideradas outras designações com funções similares.*

*Em cada ano, pelo exercício acumulado de cargos e funções, a pontuação máxima não poderá ultrapassar 6 pontos.*

- Presidente de instituição de ensino superior – 6 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções;
- Vice-presidente de instituição de ensino superior ou coordenador de unidade de investigação acreditada pela FCT – 4 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções;
- Presidente de órgão de instituição de ensino superior (Conselho Geral, Conselho Técnico Científico, Conselho para a Qualidade e Avaliação, Conselho Pedagógico) ou adjunto da Presidência de instituição de ensino superior ou Provedor do estudante – 3 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções;
- Vice-presidente do Conselho Técnico Científico ou do Conselho Pedagógico de instituição de ensino superior – 2 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções;
- Coordenador de unidade científico-pedagógica/departamento; coordenador de ciclo de estudos; coordenador de unidade, serviço, gabinete ou comissão que faça parte da estrutura permanente da instituição de ensino superior – 2 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções;
- Coordenador de ano/semestre – 2 pontos por ano letivo completo de exercício efetivo de funções;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001  
Telefn. 239 802 850 / 239 487 200 – Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA  
E-mail: esenfco@esenfc.pt

- Membro efetivo de órgão de governo ou outro órgão de instituição de ensino superior (Conselho Geral, Conselho Técnico Científico, Conselho Pedagógico, Conselho para a Qualidade e Avaliação) ou membro efetivo de unidade, serviço, gabinete ou comissão que faça parte da estrutura permanente da instituição de ensino superior – 1 ponto por ano completo de exercício efetivo de funções;
  - Vice-coordenador de unidade científico-pedagógica ou Vice-coordenador de ano/semestre – 1 ponto por ano completo de exercício efetivo de funções.
2. Comissões e grupos de trabalho (*Máximo 10 pontos*)  
*Obs.: neste subcritério só serão considerados comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente ou com a sua aprovação, cuja atividade dê lugar à apresentação de relatório.*
- Coordenador de comissão ou grupo de trabalho – 1 ponto por cada comissão ou grupo de trabalho;
  - Membro de comissão ou grupo de trabalho – 0,5 pontos por cada comissão ou grupo de trabalho.
3. Participação em júris (*Máximo 10 pontos*)
- Júri de concursos públicos no âmbito da carreira docente do ensino superior ou de provas para obtenção do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto de 2009 – 2 pontos por cada participação em júri entre 1 de agosto de 2008 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR;
  - Júri de concursos públicos de admissão de pessoal não docente – 1 ponto por cada participação em júri entre 1 de agosto de 2008 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.
4. Outros cargos e funções em instituições de ensino superior e outras instituições, não incluídas anteriormente (*Máximo 10 pontos*)
- Cargo exercido ou função desempenhada em instituições de ensino superior ou outras instituições, não incluídos nos subcritérios anteriores – 2,5 pontos por cargo ou função considerada, por unanimidade, relevante pelos membros do júri.  
*Obs.: neste item, a relevância será decidida em votação nominal, sem lugar a abstenção, e exige a unanimidade das decisões individuais dos membros do júri.*
- C. Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores (*Máximo 20 pontos*)  
*Obs.: neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores. Serão desconsideradas as atividades que, mesmo não tendo sido pontuadas ou indicadas noutra parâmetro ou critério, pudessem ser incluídas nos mesmos.*
1. Atividade como formador em cursos de curta duração ou workshops na área da saúde (*Máximo 5 pontos*)
- Participação superior ou igual a 6 horas na área da saúde ou da educação – 1 ponto por atividade.  
*Obs.: a repetição da mesma formação no mesmo ano não será considerada.*
2. Publicações não técnicas (*Máximo 3 pontos*)  
*Obs.: apenas serão considerados artigos em publicações de associações, sociedades científicas e organizações profissionais e outras, bem como artigos em periódicos de âmbito local, regional ou nacional.*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001  
Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 – Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA  
E-mail: esenfnc@esenfc.pl

- Publicação não técnica – 0,5 pontos por cada artigo publicado.
3. Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e organizações profissionais (*Máximo 5 pontos*)
- Presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros – 1 ponto por ano completo;
  - Membro efetivo de órgão social da Ordem dos Enfermeiros ou Presidente de órgão social de sociedade científica ou organização profissional – 0,5 pontos por ano completo;
  - Membro efetivo de órgão social de sociedade científica ou organização profissional – 0,25 pontos por ano completo.
4. Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas, e de instituições de solidariedade social (*Máximo 2 pontos*)
- Presidente de órgão social – 0,5 pontos por ano completo;
  - Membro efetivo de órgão social – 0,25 pontos por ano completo.
5. Outras atividades profissionais, culturais, sociais ou outras, não incluídas anteriormente (*Máximo 10 pontos*)
- Atividade profissional, cultural, social ou outra, não incluída nos subcritérios anteriores – 2,5 pontos por atividade considerada, por unanimidade, relevante pelos membros do júri.  
*Obs.: neste item, a relevância será decidida em votação nominal, sem lugar a abstenção, e exige a unanimidade das decisões individuais dos membros do júri.*
- D. A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos das atividades referidas nas alíneas anteriores, para o desempenho da função a que se candidata (*Máximo 20 pontos*)
- Obs.: só será considerado o teor do CV inequivocamente assinalado/destacado como reflexão crítica referente a este critério específico.*  
*A reflexão não poderá ultrapassar as 1000 palavras. A partir deste número de palavras, o teor da reflexão será desconsiderado.*  
*O texto desta reflexão deverá incidir sobre as atividades realizadas pelo candidato que este considere relevantes para a missão da ESEnFC, podendo a reflexão alargar-se aos contextos em que as mesmas tiveram lugar.*  
*Na apreciação da reflexão crítica serão tidos em consideração os seguintes subcritérios: exposição das ideias; relevância para a enfermagem; e, relevância para as funções de professor coordenador. Cada um dos subcritérios será valorizado pelo júri em função dos itens assinalados e da respetiva operacionalização, a seguir apresentada.*  
*A cada item será atribuída a pontuação resultante do consenso alcançado pelos elementos do júri. Caso este consenso não seja alcançado, cada elemento do júri atribuirá uma pontuação, resultando a pontuação do candidato da média das pontuações individuais dos elementos do júri. Em qualquer dos casos, a pontuação de cada um dos itens não poderá ultrapassar os limites máximos fixados para o mesmo.*
1. Exposição das ideias (*Máximo 2 pontos*)
- Clareza e rigor (será considerada, na expressão escrita, para além da variedade e da qualidade linguagem utilizada, a articulação e a sequência das ideias) – Até 2 pontos.
2. Relevância para a Enfermagem (*Máximo 6 pontos*)
- Contributo para a enfermagem (será considerado em que medida as atividades contribuem para o desenvolvimento da enfermagem e/ou a promoção e visibilidade do papel social dos enfermeiros) – Até 3 pontos;
  - Capacidade crítica e reflexiva sobre a relevância para a enfermagem (será considerada a fundamentação, a acutilância na apreciação do impacte na enfermagem, bem como a profundidade e a clarividência da reflexão) – Até 3 pontos.



S. R.  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA  
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto · Apartado 7001  
Telefs. 239 802 850 / 239 437 200 – Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA  
E-mail: esenfc@escnfc.pt

**3. Relevância para as funções de professor coordenador (Máximo 12 pontos)**

*Obs.: a "qualidade da experiência" guarda relação com a diferenciação e complexidade das atividades desenvolvidas, nomeadamente: a natureza e o nível de formalização do enquadramento; a existência de equipas multi-profissionais, internacionais e multilingues; /programas (pré ou pós-graduado); o número de participantes envolvidos; a responsabilidade atribuída ao candidato; e, a projeção/impacte dos resultados alcançados).*

- ◀ Trabalho em equipa (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na participação em equipas) – Até 3 pontos;
- ◀ Supervisão (será apreciada a qualidade da experiência do candidato na supervisão de atividades e pessoas) – Até 3 pontos;
- Coordenação/direção (será apreciada a qualidade da experiência do candidato em funções de coordenação/direção) – Até 3 pontos;
- ◀ Capacidade crítica e reflexiva sobre a relevância para as funções de professor coordenador (será considerada a fundamentação, a acutilância na apreciação do impacte no candidato, bem como a profundidade e a clarividência da reflexão) – Até 3 pontos.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas deu-se por encerrada a reunião, de que foi lavrada ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pela presidente do júri. -----

A Presidente do júri